



Lisboa, 19 de Junho de 2014  
A Direcção Nacional do SNTCT

Proposta de Lei nº 230/XII (3ª) ? Procede à 7ª alteração no Código do trabalho Depois de insistentemente ter afirmado que a reforma laboral estava concluída e não seria revista, o Governo volta a apresentar novas propostas de alteração ao código do trabalho, visando, designadamente, reduzir os prazos atinentes à caducidade e sobrevivência das convenções colectivas, nos termos do artigo 501º, e, também, introduzir no código a possibilidade de suspensão da própria convenção.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

A proposta de Lei fomenta o aparecimento de vazios contratuais, em vez de assegurar a eficácia das respectivas normas, como determina o artigo 56º da Constituição da República Portuguesa, ofendendo, assim, o conteúdo essencial da garantia constitucional do direito de contratação colectiva e de regulação convencional das relações de trabalho, determinando, de uma assentada, o desaparecimento dos direitos dos trabalhadores que elas consagram.

Nestes termos, porque as propostas em causa pretendem destruir a contratação colectiva, reduzir rendimentos e anular os direitos dos trabalhadores nelas consagrados, (o Sindicato / o Plenário / etc.) rejeita e repudia veementemente as propostas apresentadas.

Ao mesmo tempo, o SNTCT ? Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações reitera que o que o país precisa é de uma política que aposte num modelo de desenvolvimento orientado para produções de elevado valor acrescentado, na qualidade do emprego, na valorização do trabalho e na dignificação dos trabalhadores.

Para concretizar tal objectivo impõe-se combater as alterações da legislação laboral que intensificam o empobrecimento e a exploração e, simultaneamente, exigir a revogação das normas gravosas da legislação laboral dos sectores público e privado, bem como a dinamização da contratação colectiva e uma justa distribuição do rendimento, nomeadamente da melhoria dos salários, incluindo o SMN, pois só assim será possível compatibilizar a economia com o financiamento das políticas sociais.

Lisboa, 19 de Junho de 2014  
A Direcção Nacional do SNTCT

\*\*\*\*\*  
Direcção Nacional  
\*\*\*\*\*  
SNTCT  
Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações Alameda D. Afonso  
Henriques, 41 r/c  
1000-123 LISBOA - Portugal  
Tf: (+351) 21 842 89 00 - Fax: (+351) 21 847 68 28 - Email: sntct@sntct.pt  
\*\*\*\*\*

## Purificação Nunes

---

**De:** sntct@sntct.pt  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de Junho de 2014 14:17  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Cc:** José Manuel Oliveira; armenio.carlos@cgtp.pt; susana.marques@cgtp.pt; CGTP; CGTP - Deolinda Machado  
**Assunto:** PROPOSTA LEI Nº 231/XII (3ª) e PROPOSTA LEI 230/XII (3ª) - PARECERES SNTCT  
**Anexos:** parecer1.pdf; parecer2.pdf

Á  
Comissão Parlamentar de  
Segurança Social e Trabalho,  
Assembleia da República,  
Palácio de São Bento,  
1249-068 LISBOA

Exmo.s Senhores,

Enviamos em anexo, em formato PDF, os pareceres do SNTCT sobre as Propostas de Lei acima referenciadas cujo texto aqui enviamos também.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do SNTCT

---

Proposta de Lei nº 231/XII /3ª) ? Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho A presente proposta de Lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa ?tornear? a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do art.º 7,º da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da Republica Portuguesa.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Nestes termos, o SNTCT ? Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

À  
**Comissão Parlamentar de  
 Segurança Social e Trabalho,**  
**Assembleia da República,**  
 Palácio de São Bento,  
 1249-068 LISBOA

DATA N.º OFÍCIO V.º OFÍCIO DATA

2014-06-19 6724

ASSUNTO: **Proposta de Lei nº 230/XII (3ª) – Procede à 7ª alteração no Código do trabalho**

**PARECER DO SNTCT – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**

Depois de insistentemente ter afirmado que a reforma laboral estava concluída e não seria revista, o Governo volta a apresentar novas propostas de alteração ao código do trabalho, visando, designadamente, reduzir os prazos atinentes à caducidade e sobrevivência das convenções colectivas, nos termos do artigo 501º, e, também, introduzir no código a possibilidade de suspensão da própria convenção.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

A proposta de Lei fomenta o aparecimento de vazios contratuais, em vez de assegurar a eficácia das respectivas normas, como determina o artigo 56º da Constituição da República Portuguesa, ofendendo, assim, o conteúdo essencial da garantia constitucional do direito de contratação colectiva e de regulação convencional das relações de trabalho, determinando, de uma assentada, o desaparecimento dos direitos dos trabalhadores que elas consagram.

Nestes termos, porque as propostas em causa pretendem destruir a contratação colectiva, reduzir rendimentos e anular os direitos dos trabalhadores nelas consagrados, (o Sindicato / o Plenário / etc.) rejeita e repudia veementemente as propostas apresentadas.

Ao mesmo tempo, o SNTCT – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações reitera que o que o país precisa é de uma política que aposte num modelo de desenvolvimento orientado para produções de elevado valor acrescentado, na qualidade do emprego, na valorização do trabalho e na dignificação dos trabalhadores.

Para concretizar tal objectivo impõe-se combater as alterações da legislação laboral que intensificam o empobrecimento e a exploração e, simultaneamente, exigir a revogação das normas gravosas da legislação laboral dos sectores público e privado, bem como a dinamização da contratação colectiva e uma justa distribuição do rendimento, nomeadamente da melhoria dos salários, incluindo o SMN, pois só assim será possível compatibilizar a economia com o financiamento das políticas sociais.

Lisboa, 19 de Junho de 2014

*PT* A Direcção Nacional do SNTCT




**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**

Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c - 1000-123 LISBOA - PORTUGAL

Tel. 21 842 89 00 - Fax: 21 847 68 28

E-mail: sntct@sntct.pt • Internet: www.sntct.pt

FILIAÇÕES:



